



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 -
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e da resistência da sociedade.

O presente edital destina-se a selecionar 03 (três) projetos apresentados pelos agentes culturais pessoa física do município de Italva, para concessão de bolsas culturais.

Desse modo, a Prefeitura de Italva torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023. Na realização deste edital, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do edital, a seleção de **03 (três) projetos culturais** enviados por agentes culturais pessoa física para receberem bolsas culturais para capacitação, formação artística e cultural por meio de cursos, oficinas e congressos, de forma virtual ou presencial, de qualificação em **audiovisual e pesquisa**.

1.2 Na hipótese de não haver o quantitativo total de propostas para fazer jus ao montante inicialmente deste edital, poderá ser disponibilizado o saldo existente para a contemplação de duas ou proposta única. Caso não haja propostas aptas, o saldo existente poderá ser remanejado para os demais editais realizados com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo ou publicar novos editais, se necessário.

1.3 Para envio de proposta de projeto cultural do presente edital, será considerado enquanto agente cultural apenas pessoa física, maior de 18 anos, residente em Italva.

Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer
Rua Diva Romano,145 – Centro- Italva – RJ
Tel: (22) 99942-6181



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1.4 Finalizada etapa de avaliação e seleção das candidaturas o proponente selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, conforme o item 8 deste edital.

1.5 O valor total disponibilizado para este edital é de **R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** que serão divididos em partes iguais para os contemplados.

2. QUEM PODE SE INSCREVER

2.1 Pode se inscrever neste edital: pessoa física, maior de 18 anos, residente no município de Italva, com comprovada atuação no campo da cultura.

2.2 O agente cultural selecionado firmará Termo de Concessão de Bolsa Cultural (Anexo V), e o pagamento da Bolsa será realizado em sua conta bancária nominal (corrente ou poupança).

2.3 Cada agente cultural poderá concorrer a apenas 1 (uma) Bolsa Cultural neste edital.

3. COTAS

3.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais no edital, em no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 10% para pessoas indígenas. Não havendo concorrência em 10% na cota para indígenas, a cota para pessoas negras poderá chegar a até 30%.

3.2 Agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

3.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.4 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo I.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem se inscrever neste edital agentes culturais que:

A. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer
Rua Diva Romano,145 – Centro- Italva – RJ
Tel: (22) 99942-6181



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



MINISTÉRIO DA
CULTURA



B. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade (até o terceiro grau) de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no edital, o agente cultural deve preencher e enviar todas as informações e documentações obrigatórias relacionadas no item 6.7.1 e 6.7.2 no período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024 e cumprir os demais prazos estipulados na tabela a seguir:

Inscrições das propostas	01/04 à 30/04
Resultado preliminar da classificação	15/05
Recursos da classificação	16/05 e 17/05
Resultado da fase de classificação	21/05
Resultado preliminar da habilitação	24/05
Recursos da habilitação	28/05 e 29/05
Resultado final	18/06
Pagamento e assinatura do recibo	28/06

* Este cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 Para concorrer às bolsas previstas neste edital, somente serão aceitas propostas inscritas por agentes culturais residentes em Italva.

6.2 As inscrições são gratuitas.

6.3 No último dia, as inscrições se encerrarão às 17 horas, horário de Brasília.

6.4 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso a Prefeitura Municipal julgue necessário, a bem do interesse público.

6.5 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer situada à Rua Diva Romano, 145 – Centro – Italva.

6.6 Todos os campos do formulário de inscrição sinalizados com asterisco são de preenchimento obrigatório.

6.7 Ao realizar a inscrição, o agente deve preencher todos os campos exigidos, que são:

6.7.1 Dados do(a) agente cultural, contendo:

Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer
Rua Diva Romano,145 – Centro- Italva – RJ
Tel: (22) 99942-6181



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- A. Nome;
- B. Nome social;
- C. RG;
- D. CPF;
- E. Endereço/Território;
- F. Contatos (telefone e e-mail);
- G. Gênero;
- H. Raça/cor/etnia;
- I. Escolaridade;

6.7.2 Dados do Projeto Cultural

- A. Categoria de Bolsa Cultural em conformidade com o item 1.1;
- B. Descritivo do projeto cultural em conformidade com a categoria selecionada;
- C. Justificativa da relevância da cessão de bolsa para o desenvolvimento do projeto cultural;
- D. Medidas de acessibilidade adotadas no projeto;
- E. Contrapartida social do projeto.
- F. Materiais que comprovem a atuação do(a) agente cultural no município de Italva. Os materiais podem ser cartazes, vídeos, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, redes sociais ou outros materiais que comprovem a atuação do agente cultural;
- G. Auto declaração étnico-racial conforme modelo do Anexo I;
- H. Cópia do RG ou CNH;
- I. Comprovante de residência nominal ou Anexo II;
- J. Cronograma de execução do projeto conforme Anexo VII.

6.8 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.9 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos através do site: <https://www.italva.rj.gov.br/home>

Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer
Rua Diva Romano,145 – Centro- Italva – RJ
Tel: (22) 99942-6181



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6.10 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA CANDIDATURA

7.1. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por PROFISSIONAIS PARECERISTAS contratados para esse fim.

7.2 Após a avaliação, será publicado o resultado preliminar da fase de habilitação das candidaturas.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Finalizada etapa de avaliação e seleção das candidaturas o proponente selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias uteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

8.2. Pessoa física:

I- Comprovante de residência por meio de apresentação de contas relativas a residência ou de declaração assinada pelo proponente.

II- Certidão negativa de débitos relativa a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III- Certidão negativa de débitos relativa a créditos tributários estaduais;

IV- Certidão negativa de débitos relativa a créditos tributários municipais;

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT

8.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada na hipótese de proponentes:

I- Pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense.

II- Pertencente a população nômade ou itinerante; ou

III- Que se encontre em situação de rua.

8.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.

8.5 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após essa fase.

8.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Italva <https://www.italva.rj.gov.br/home>

9. PAGAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

9.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado deverá, em até 10 (dez) dias, assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultural, conforme Anexo V deste edital, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e disponibilizar os dados bancários para realização do pagamento da bolsa.

Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer
Rua Diva Romano, 145 – Centro- Italva – RJ
Tel: (22) 99942-6181



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



MINISTÉRIO DA
CULTURA



9.2 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsas, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo.

9.3 A assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

10. CUMPRIMENTO DE ENCARGO

10.1 A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

10.2 O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

10.3 O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a finalização do projeto cultural, conforme anexo VI.

10.4 O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, conseqüentemente, o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

10.5 O não cumprimento do encargo poderá resultar na determinação de ressarcimento de valores.

10.6 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 10.5, desde que regularmente comprovada.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer
Rua Diva Romano,145 – Centro- Italva – RJ
Tel: (22) 99942-6181



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



MINISTÉRIO DA
CULTURA



12. CONTRAPARTIDA

12.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir que a contrapartida democratize o acesso ao produto cultural ou à pesquisa desenvolvida, conforme apresentado no formulário de inscrição.

12.2. O bolsista ficará comprometido a apresentar o resultado do seu produto em calendário artístico-cultural, organizado pela Prefeitura de Italva.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento da Bolsa Cultural está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações financeiras não será exigida na modalidade de Bolsa Cultural.

13.3 O presente edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Italva em: <https://www.italva.rj.gov.br/home>

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail leipaulogustavopmitalva@gmail.com.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://www.italva.rj.gov.br/home> e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Italva.

13.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

13.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo implicará na desclassificação do agente cultural.

13.8 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Italva de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.9 Em caso de desistência em qualquer fase do edital, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da avaliação e habilitação.

Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer
Rua Diva Romano,145 – Centro- Italva – RJ
Tel: (22) 99942-6181



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13.10 Em caso de disponibilidade orçamentária, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da avaliação e habilitação.

13.11 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

14. ANEXOS

14.1 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura de Italva: <https://www.italva.rj.gov.br/home>

Anexo I – Autodeclaração Étnico-Racial do Agente Cultural.

Anexo II – Declaração de residência.

Anexo III – Recurso da Avaliação.

Anexo IV – Recurso da Habilitação.

Anexo V – Termo de Concessão de Bolsa Cultural.

Anexo VI – Relatório do Bolsista.

Anexo VII – Cronograma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO AGENTE CULTURAL CONCORRENTE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no edital CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - ITALVA - 2023 que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Italva, ____/____/____.

ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Edital de concessão de Bolsas Culturais – ITALVA 2023, que sou residente e domiciliado na _____, número _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado _____, CEP _____. Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal Brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Italva, ____/____/_____.

ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III
RECURSO DE AVALIAÇÃO

Nome do Agente Cultural	
Telefone e e-mail da(o) Proponente	
Apresentação do Recurso (Justificar o pedido)	

Italva, ___/___/___.

ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: leipaulogustavoitalva@gmail.com, identificando no assunto "Recurso da Avaliação – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS – ITALVA – 2024"

Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer
Rua Diva Romano,145 – Centro- Italva – RJ
Tel: (22) 99942-6181



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV
RECURSO DE HABILITAÇÃO

Nome do Agente Cultural	
Telefone e e-mail da(o) Proponente	
Apresentação do Recurso (Justificar o pedido)	

Italva, ___/___/___.

ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por E MAIL para o endereço, leipaulogustavoitalva@gmail.com identificando no assunto "Recurso da Habilitação – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS – ITALVA 2024".

Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer
Rua Diva Romano,145 – Centro- Italva – RJ
Tel: (22) 99942-6181



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº /2024 – LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO 11.525/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO. Ex.: SECRETÁRIO DE CULTURA], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Concessão de Bolsas é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), do Decreto n. 11.525/2023 (DECRETO REGULAMENTAR DA LEI PAULO GUSTAVO) e do Decreto 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Concessão de Bolsa tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer
Rua Diva Romano,145 – Centro- Italva – RJ
Tel: (22) 99942-6181



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - executar a contrapartida, conforme pactuado;

III - ao final da execução, apresentar Relatório do Bolsista, no prazo máximo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa;

IV - atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO], no prazo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda [INCLUIR AQUI OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM O AGENTE CULTURAL QUE DEMONSTRE BUSCA ATIVA DE POPULAÇÕES COM POUCO ACESSO A MEIOS ELETRÔNICOS]

6.3 A contrapartida será executada da seguinte forma: [EXPLICAR COMO SERÁ EXECUTADA A CONTRAPARTIDA].

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSAS

8.1 O presente Termo de Concessão de Bolsas poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer
Rua Diva Romano,145 – Centro- Italva – RJ
Tel: (22) 99942-6181



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



MINISTÉRIO DA
CULTURA



IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo resultará em:

I - suspensão da bolsa;

II - cancelamento da bolsa; ou

III - determinação de ressarcimento de valores.

9.2 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer
Rua Diva Romano,145 – Centro- Italva – RJ
Tel: (22) 99942-6181



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



MINISTÉRIO DA
CULTURA



9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de **[INSERIR PRAZO]**, podendo ser prorrogada por igual período.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no **[INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESUMO DESTE TERMO. EX.: DIÁRIO OFICIAL DO ENTE]**.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do **[NOME DO ENTE]**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI
RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.

Em caso de projetos de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

5. CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA

Informe qual foi a contrapartida executada.

Explique como você executou a contrapartida, onde e quando.

Junte os documentos que comprovem que você executou a contrapartida.

6. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto);

Para as Bolsas de Pesquisa: diploma, certificado, cópia da pesquisa apresentada, cartão de embarque e desembarque (quando couber).

Para Bolsas de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural: relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

Local, dia/mês/ano

ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL

Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer
Rua Diva Romano,145 – Centro- Italva – RJ
Tel: (22) 99942-6181



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII
CRONOGRAMA

1. Faça uma estimativa da data de inscrição até a data de conclusão:

Inscrição: ____/____/____

Tempo de duração: ____/____/____ a ____/____/____

Conclusão: ____/____/____

- 2- Descreva brevemente as atividades (curso, oficina, vivência, intercâmbio etc) para as quais pretende se inscrever:

Italva, ____/____/____.

Assinatura do(a) Agente Cultural